



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/2026

"Autoriza a celebração de convênio de cooperação mútua com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINGO D'ÁGUA, para os fins que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro, no valor total de R\$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais), à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINGO D'ÁGUA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 08.909.489/0001-20, com sede na Rua Raimundo Madalena, nº 220, Letra A, Centro, Pingo D'Água/MG, doravante denominada "Associação", para fins exclusivos de custeio e distribuição de premiação em dinheiro aos classificados e competidores destaques da XI OLIMPÍADAS MUNICIPAIS DE PINGO D'ÁGUA DE 2026, evento multiesportivo compreendendo as modalidades de cavalgada/vaquejada, sinuca, futebol de campo e futsal.

Parágrafo único. As modalidades, categorias e os respectivos valores de premiação constam do Anexo Único desta Lei, parte integrante e indissociável do presente diploma legal.

Art. 2º. O repasse autorizado por esta Lei destina-se ao pagamento das premiações, a serem distribuídas pela Associação aos vencedores de cada modalidade e categoria das Olimpíadas Municipais de Pingo D'Água de 2026, observados os valores fixados no Anexo Único e os critérios previamente definidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. É vedada à Associação a utilização do repasse recebido para finalidade diversa das premiações elencadas no Anexo Único desta Lei, sendo qualquer desvio de objeto sujeito à restituição integral ao Erário Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 3º. Fica dispensado o chamamento público, em razão da natureza singular e temporalmente delimitada do objeto.

✓

CNPJ: 01.613.204/0001 – 60
adm@pingodagua.mg.gov.br

Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100 – Pingo D'Água – MG - 35348-000



Prefeitura de
PINGO D'ÁGUA
A Força do Trabalho
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Art. 4º. A Associação beneficiária ficará obrigada a apresentar prestação de contas ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento das Olimpíadas Municipais de Pingo D'Água de 2026.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes consignadas no orçamento do Município de Pingo D'Água para o exercício de 2026.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água/MG, 20 de agosto de 2026.



Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal de Pingo D'Água



ANEXO ÚNICO

Premiação em dinheiro por modalidade, categoria e colocação — XI Olimpíadas Municipais de Pingo D'Água

Nº	Descrição	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar	Total
1	Cavalo/Égua MP	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
2	Égua Municipal	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
3	Cavalo Municipal	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
4	Mirim 0-12 anos Municipal	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
5	Juvenil 12 a 17 anos Municipal	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
6	Égua Comum MP	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
7	Dente de Leite Fêmea	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
8	Cavalo Comum MP	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
9	Dente de Leite Macho	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
10	Égua Registrada MP	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
11	Égua Pampa	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
12	Cavalo Registrado MP	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
13	Cavalo Pampo	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
14	Cavalo Comum MB	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
15	Égua Comum MB	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
16	Cavalo Registrado MB	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
17	Égua Registrada MB	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
18	Categoria Livre Macho/Fêmea	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
19	Cavalo Castrado	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
20	Mula	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
21	Mirim 0-11 anos	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
22	Burro	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
23	Juvenil 12-17 anos	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
24	Amazonas	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00	750,00
25	Campeão dos Campeões MP Macho/Fêmea	1.000,00	700,00	400,00	-	-	2.100,00
26	Campeão dos Campeões MB Fêmea	1.000,00	700,00	400,00	-	-	2.100,00
27	Campeão dos Campeões MB Macho	1.000,00	700,00	400,00	-	-	2.100,00
28	Campeonato de Sinuca	750,00	525,00	225,00	-	-	1.500,00
29	Futebol de Campo	1.500,00	1.000,00	500,00	-	-	3.000,00
30	Futsal Masculino	1.000,00	500,00	250,00	-	-	1.750,00
VALOR TOTAL AUTORIZADO							R\$ 30.550,00

Nota: os valores constantes deste Anexo correspondem à tabela de premiação aprovada pela Comissão Organizadora para o exercício de 2026, totalizando R\$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais).

CNPJ: 01.613.204/0001 – 60
adm@pingodagua.mg.gov.br

Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100 – Pingo D'Água – MG - 35348-000



JUSTIFICATIVA

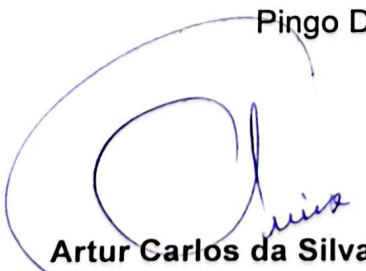
A presente proposição legislativa tem por finalidade autorizar o repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINGO D'ÁGUA, inscrita sob o CNPJ nº 08.909.489/0001-20, entidade com sede no município de Pingo D'Água/MG, constituída em 13 de junho de 2007, com situação cadastral ativa, para que esta distribua as premiações em dinheiro aos classificados e competidores destaques das Olimpíadas Municipais de Pingo D'Água de 2026, evento que reúne provas de cavalgada/vaquejada, sinuca, futebol de campo e futsal.

O fomento ao esporte amador constitui dever do Estado, nos termos do art. 217 da Constituição Federal de 1988, incumbindo ao Poder Público, em todos os níveis federativos, incentivar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada cidadão. No âmbito municipal, tal competência decorre do art. 30, inciso I, da CF/88. A transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos para execução de atividades de interesse público exige prévia autorização legislativa, em cumprimento ao princípio da legalidade (art. 37, caput, CF/88), suprida pelo presente Projeto de Lei.

O valor total dos repasses autorizados é de R\$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais), com cobertura pelas dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2026, sem criação de despesa continuada, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, espera-se a apreciação favorável do presente Projeto de Lei.

Pingo D'Água/MG, 20 de agosto de 2026.


Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal de Pingo D'Água

CNPJ: 01.613.204/0001 – 60
adm@pingodagua.mg.gov.br

Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100 – Pingo D'Água – MG - 35348-000